



---

## AUTUAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo nº 158/2017**

**Modalidade: Inexigibilidade – Credenciamento nº 018/2017**

Período de recebimento dos documentos: **09/11/2017 à 24/11/2017 das 7h as 11h e das 13h às 17h nos dias úteis.**

A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse no credenciamento, será realizado no dia 24/11/2017 às 14h00 – **horário local**

**Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames de ultrassonografias diversas, destinadas a pacientes da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLEBIANE PEREIRA NARCIZO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 018/2017  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames de ultrassonografias diversas, destinadas a pacientes da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/11/2017 à 24/11/2017 das 7h as 11h e das 13h às 17h nos dias úteis.**

**ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: dia 24/11/2017 às 14h00 – horário local.**

Local de retirada do edital: Diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, nos dias úteis conforme exposto acima, sem qualquer custo, sito a Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, CEP 79530-000, Fone: (67) 3260-1127.

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 067/2017, de 20 de setembro de 2017, bem como através da Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames de ultrassonografias diversas, destinadas a pacientes da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

A retirada do edital e anexos na íntegra, bem como a entrega dos documentos para o Credenciamento, deverão ser realizadas da seguinte forma:

a) Diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, situada à Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, Centro.

Esclarecimento relativo ao presente credenciamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência da CPL, diretamente no Departamento de Licitações.

**CLEBIANE PEREIRA NARCIZO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 018/2017  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**

**01 – PREÂMBULO:**

1.1 O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 067/2017, bem como pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Parecer Jurídico e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que estará recebendo no período de **09/11/2017 à 24/11/2017**, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h em dias úteis, na sua sede localizada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, na cidade de Alcinópolis/MS, para credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos e condições a seguir:

**02 - OBJETO:**

2.1 Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames de ultrassonografias diversas, destinadas a pacientes da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3. Poderão prestar serviços referente o presente objeto, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexo e que aceitem as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Será cumprido ainda, integralmente a **Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações, no que tange ao tratamento diferenciado para ME e EPP, conforme abaixo:

**Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- ✓ Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- ✓ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ✓ Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nova redação dada pela LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidente da CPL para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.
- ✓ Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações**, as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela junta



comercial ou a Declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial, expedida no máximo 60 dias antes da data de realização do certame.

3.1 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou empresas:

3.1.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

3.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.1.3 – Constituídas sob a forma de Consórcio; e

3.1.4 – Que não tiverem infraestrutura laboratorial e pessoal técnico específico para a prestação dos serviços pleiteados.

3.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Não poderão participar do credenciamento os Laboratórios que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

#### **04 – A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:**

4.1 – Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitações e Fundo Municipal de Saúde do Município de Alcinópolis;

4.2 – Executar os serviços de acordo com Anexo I deste edital, bem como regras da minuta do contrato.

4.3 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.

#### **05 – DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – Para participar, a empresa interessada deverá apresentar os documentos de habilitação **conforme item 6.1.1 à 6.1.4 do edital** conforme abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ALCINÓPOLIS/MS  
CREDENCIAMENTO Nº 018/2017  
INEXIGIBILIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) .....

CNPJ DA EMPRESA.....

#### **06 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**



6.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados nos itens 6.1.1 ao 6.1.4, à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h às 11h e da 13h às 17h em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, na cidade de Alcinópolis/MS.

#### **6.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) - Comprovação de que possui no quadro permanente, **médico na especialidade apresentada na proposta (a comprovação se fará através de cópia da CTPS; Contrato Social se sócio da empresa** ou outra conforme legislação vigente);
- b) - Certificado de Registro do médico indicado no **Conselho de Medicina**;
- c) - Certidão de **Antecedentes Criminais** do médico indicado, da Comarca onde reside;
- d) - Cópia dos documentos pessoais (**CPF e RG ou CNH**) do médico indicado;

#### **DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de Fato superveniente/Pleno atendimento ao edital e Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. Sugerimos o **modelo** apresentado no **Anexo II**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do **CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- b) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**Anexo III**)

#### **6.1.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

#### **6.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);



c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social (INSS)

d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, no endereço: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br) comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, no endereço: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br) comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

**As certidões de que tratam as letra c e d, deverão ser apresentadas em conjunto, conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.**

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

#### **6.1.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante em plena vigência;

b) Em se tratando **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações**, as empresas deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou a Declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial, expedida no máximo 60 dias antes da data de realização do certame.

6.3 – A empresa interessada será representada neste processo:

a) Por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a **procuração**, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG-Registro Geral e CPF do outorgante e dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Credenciamento.

b) Documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la.

6.4 – os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do envelope e poderão ser apresentados, no original, ou por cópia autenticada em cartório ou por qualquer membro da CPL da Prefeitura de Alcinópolis.

**6.4.1. As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo 30 minutos antes da data e hora fixada para a licitação a qual pretendem participar.**



**6.4.2. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório**

6.5 – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

6.6 – Serão aceitos os documentos obtidos pela Internet, resguardado o direito da CPL verificar a sua autenticidade.

6.7 - **A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fralde, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.**

**07 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

7.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento, diretamente no Departamento de Licitações, Paço da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

7.2 Serão considerados credenciados as empresas licitantes que apresentarem todos os documentos enumerados nos itens 6.1.1 a 6.1.4 deste Termo.

7.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2017 a qualquer momento a partir da publicação do presente termo, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

**08 – DA PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1 – Cabeçalho contendo todos dados que identifiquem a empresa:

- Razão Social, CNPJ
- Endereço completo
- Fone
- E-mail
- Dados bancários (Banco, agência e conta para efeito de pagamento)
- Dados do assinante do contrato (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, nº RG e CPF).

8.1.2 – Número do Aviso de Credenciamento por inexigibilidade – nº 018/2017, Processo Administrativo nº 158/2017.

8.1.3 – Os interessados deverão indicar nas suas propostas **quais os itens que desejam prestar serviços**, através do presente credenciamento, com validade da proposta de 60 dias, e caso a mesma deixar de constar o prazo, será interpretado pela CPL o prazo constante acima.

8.1.4 – Os documentos relativos à proposta deverão ser entregues em envelope lacrado, indicando na sua parte externa:



À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ALCINÓPOLIS/MS  
CREDENCIAMENTO Nº 018/2017  
INEXIGIBILIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017  
PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) .....  
CNPJ DA EMPRESA.....

## 09 – RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

9.1 – Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, junto ao protocolo da Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta exigidas neste Edital.

9.2. – Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, não serão levadas em consideração.

9.3 – Após o período estabelecido para o recebimento das propostas, nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, salvo quando houver justificativa pertinente junto à referida Comissão, caso em que poderá ser fixado prazo improrrogável para apresentação do documento.

9.4 – À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento dos documentos e informações apresentados pelos credenciantes, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares aos credenciantes concedendo prazo adequado.

9.4.1 – O credenciante que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado será desclassificado/inabilitado do presente processo.

9.4.2 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitação poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

## 10 – DO EDITAL E ANEXOS

10.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Planilhas de especificação, quantificação de serviços;
- Anexo II: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação/Pleno Atendimento;
- Anexo III: Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa;
- Anexo IV: Minuta de Contrato.

## 11 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 A remuneração pela prestação dos serviços será conforme descrito no Anexo I do presente edital.

11.2 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das respectivas dotações orçamentárias:



50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0301-2.076	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – UBS
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0302-2.080	Manut. Hosp. Mun. Média e alta Complexidade Amb. E hospitalar
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.3 A vigência contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

11.4 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional.

11.5 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

11.6 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

## **12 – DA VIGENCIA:**

12.1 A vigência do Contrato oriundo do Credenciamento por inexigibilidade nº 018/2017 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

12.2 Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

12.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art., 57 da Lei de Licitações.

## **13 – CRITERIO DE REAJUSTE:**

13.1 Caso a vigência do contrato ultrapasse doze meses, poderá ser aplicado como critério de reajuste, o índice IGPM.

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

14.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços poderá garantir a previa defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.



14.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços manterá disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denuncia na Secretaria Municipal de Saúde, devendo os interessados se dirigir diretamente na Secretaria de Saúde para tanto.

#### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviços supracitados.

15.2 E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

#### **16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 Aos credenciados e assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde.

#### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento públicos e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados diretamente para a Comissão Permanente de Licitação.

17.2 Fica eleito o foro da cidade de Alcinópolis, Estado de MS, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Alcinópolis, 09 de novembro de 2017.

---

CLEBIANE PEREIRA NARCIZO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO I**  
**Planilha / quantificação de serviço**

**Processo Administrativo nº 158/2017**  
**Inexigibilidade de Licitação / CREDENCIAMENTO Nº 018/2017**

**Empresa:.....**

Item	Objeto	UNID.	Quant. Mensal	Quant. Anual	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	Exame de Ultrassonografia Abdome Superior	Unid.	10	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
2.	Exame de Ultrassonografia Abdome Total	Unid.	20	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
3.	Exame de Ultrassonografia Rins e Vias Urinarias Aparelho Urinário	Unid.	15	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
4.	Exame de Ultrassonografia Abdome Inferior Pélvica	Unid.	06	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00
5.	Exame de Ultrassonografia Obstétrica	Unid.	20	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
6.	Exame de Ultrassonografia Transvaginal ou Endovaginal	Unid.	20	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
7.	Exame de Ultrassonografia Tireoide	Unid.	05	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
8.	Exame de Ultrassonografia Mamas	Unid.	10	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
9.	Exame de Ultrassonografia Pacientes Internos Caráter Urgência	Unid.	10	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 97.440,00

Ressalva: os valores e quantitativos não poderão ser alterados, devendo a empresa interessada constar os mesmos quantitativos do edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco....

Agência:..... Conta Corrente nº ....

---

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/PLENO ATENDIMENTO**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no Edital de **CRENCIAMENTO Nº 018/2017, Processo Administrativo nº 158/2017, Inexigibilidade de Licitação**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bem como que atende a todas as condições de habilitação no CRENCIAMENTO Nº 018/2017, Processo Administrativo nº 158/2017, Inexigibilidade de Licitação e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta Declara também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**Processo Administrativo nº 158/2017**

**Inexigibilidade de Licitação / CREDENCIAMENTO Nº 018/2017**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), DECLARA, sob as penas da lei que, **não possui** em seu quadro funcional servidor público  
ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ...../2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A XXXXXXXXXXXXXXXX”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.955.273/0001-06, sito à Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1211, centro, nesta cidade de Alcinópolis/MS, neste ato representado pela Gestora do FMS, Senhora **CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS**, brasileira, casada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 867.978 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 786.625.401-04, residente e domiciliada nesta cidade de Alcinópolis, estado de Mato Grosso do Sul.

b) CONTRATADO (A): \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF \_\_, RG \_\_, qualificação completa, endereço completo, resultante do **Processo Administrativo nº 158/2017, CREDENCIAMENTO Nº 018/2017, Inexigibilidade de Licitação**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames de ultrassonografias diversas, destinadas a pacientes da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O presente contrato será executado conforme planilha abaixo.

Item	Objeto	UNID.	Quant. Mensal	Quant. Anual	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	Exame de Ultrassonografia Abdomen Superior	Unid.	10	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
2.	Exame de Ultrassonografia Abdomen Total	Unid.	20	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
3.	Exame de Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias e Aparelho Urinário	Unid.	15	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
4.	Exame de Ultrassonografia Abdomen Inferior	Unid.	06	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00



	Pélvica						
5.	Exame de Ultrassonografia Obstétrica	de –	Unid.	20	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
6.	Exame de Ultrassonografia Transvaginal ou Endovaginal	de – ou	Unid.	20	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
7.	Exame de Ultrassonografia Tiroide	de –	Unid.	05	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
8.	Exame de Ultrassonografia Mamas	de –	Unid.	10	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
9.	Exame de Ultrassonografia Pacientes Internos Caráter Urgência	de – –	Unid.	10	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 97.440,00

A prestação dos serviços será por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Contratado e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites do contratado durante o período de vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Administração Pública.

O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviços supracitados.

E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

Na nota fiscal deverá constar o número do **Contrato 000/2017**, Processo Administrativo nº **158/2017**, Inexigibilidade de Licitação / CREDENCIAMENTO Nº **018/2017**, sendo que em caso de ausência de alguma dessas informações, a mesma será devolvida para correção.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou seja, do **dia 00/00/2017 até o dia 00/00/2018**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÕES PARTES.

A fiscalização e acompanhamento pela execução do presente contrato, ficará à cargo do Fundo Municipal de Saúde, através dos servidores nomeados pelo Decreto 037/2017, de 16 de maio de 2017, Luciene Alexandre de Azevedo e Roger Gemelli Aguiar.



São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos;
- b) Observar todas as disposições contidas no contrato a ser firmado, de forma que o resultado seja a perfeita execução dos serviços, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- c) Assumir a responsabilidade e arcar com os ônus de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários incidentes sobre o objeto da presente licitação;
- d) Prestar os serviços contratados, garantindo a qualidade dos mesmos, podendo a Administração Pública se recusar a receber os serviços, caso esteja em desacordo com as exigências do edital e da proposta apresentada;

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- c) Gerenciar a distribuição de carga horária semanal do profissional indicado pela contratada
- d) a critério da contratada, o profissional indicado pela contratada poderá participar de comissões
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual do objeto licitado, através dos servidores nomeados pelo Decreto 037/2017, de 16 de maio de 2017, Luciene Alexandre de Azevedo e Roger Gemelli Aguiar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente contrato são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0301-2.076	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – UBS
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0302-2.080	Manut. Hosp. Mun. Média e alta Complexidade Amb. E hospitalar
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



3.3.90.39-102000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta dotação poderá ser unilateralmente alterada pela Contratante, quando assim lhe convier.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1- O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo desta o artigo 25, caput, e Processo, referente à Inexigibilidade de Licitação.

10.2- O presente contrato rege-se, ainda, pelo **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017, Processo Administrativo 158/2017** e demais legislações aplicáveis e dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Alcinópolis/MS, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Alcinópolis/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



---

**CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ALCINOPOLIS-MS.  
{CONTRATANTE}

---

**NOME**  
  
{CONTRATADA}

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF/MF:**

---

**NOME:**  
**CPF/MF:**